



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 025/2018**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa GORGEN E SILVA ATELIER DE CALÇADOS LTDA, sob forma de pagamento de auxílio financeiro e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com respaldo na Lei Municipal nº 4.105/2015, a conceder incentivo à empresa GORGEN E SILVA ATELIER DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.044.223/0001-89, com sede na Rua Aceguá, nº 54, no bairro San Diego, em Bom Retiro do Sul/RS, sob forma de auxílio financeiro.

**Art. 2º** O valor total do auxílio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pago diretamente a empresa beneficiária, em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, mediante apresentação do recibo, a contar do mês de abril de 2018.

**§ 1º** - O auxílio ora concedido, fica restrito ao valor total estabelecido no artigo 2º desta Lei.

**§ 2º** - O repasse do incentivo fica condicionado à apresentação de recibo.

**§ 3º** - O benefício concedido por esta Lei, fica condicionado à prestação de contas do auxílio e desenvolvimento das suas atividades, sob pena de suspensão do pagamento do incentivo.

**Art. 3º** Em contrapartida ao incentivo ora recebido, a Empresa beneficiária se compromete a manter suas atividades durante o período da concessão do auxílio e não reduzir o número de funcionários empregados atualmente.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo alguma situação imprevisível e excepcional na economia do setor, que determine a redução do quadro de funcionários, a beneficiária não perderá o incentivo ora concedido, desde que devidamente justificada a ocorrência do ato.

**Art. 4º** Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento Municipal, exercício de 2018, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>10</b>	<b>SEC MUN DA INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>
01	INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0031.2110	Manutenção do Programa de Apoio a Empresas
3.3.3.60.45.00000000	Subvenções Economicas
<b>Conta 15</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 5º** Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 4º desta Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>09</b>	<b>SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO URBAN E TRÂNSITO</b>
01	SEC DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E TRÂNSITO
26.782.0045.1042	Pavimentação e Abertura de Vias Urbanas
3.4.4.90.51.00000000	Obras e Instalações
<b>Conta 9056</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 6º** O descumprimento do disposto nesta Lei, implicará na imediata suspensão do incentivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 12 de março de 2018.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 12 de março de 2018.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 025/2018

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa GORGEN E SILVA ATELIER DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.044.223/0001-89, com sede na Rua Aceguá, nº 54, no bairro San Diego, em Bom Retiro do Sul/RS, sob forma de auxílio financeiro.

O auxílio ora concedido será destinado a adequação das instalações às necessidades da empresa, especialmente no que tange a legislação que trata da NR 10 e NR 12. Em contrapartida, a empresa compromete-se a manter o faturamento, bem como a geração de empregos. Diante de melhores condições de trabalho, os números e índices serão muito mais satisfatórios e a contrapartida será melhor e maior.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**